



Prefeitura Municipal de Santa Leopoldina

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Gabinete do Prefeito

LEI Nº 1.976/2025

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A DOAÇÃO DE ÁREA PÚBLICA AO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO DESTINADO À CONSTRUÇÃO DO PRÉDIO DO POSTO AVANÇADO - 6º BATALHÃO DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alienar, sob forma de doação, ao Estado do Espírito Santo, para uso do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Espírito Santo, um terreno medindo 2.000 m², em área pública na Avenida Bernardino Monteiro, localidade de Cocal, neste Município, conforme Espelho Cadastral Municipal e planta anexa, parte integrante desta Lei. Parágrafo Único. Caso a construção citada no caput não se inicie no prazo de 05 (cinco) anos, contados a partir da publicação desta Lei, a área de terra urbana retornará ao patrimônio do Município de Santa Leopoldina.

Art. 2º A efetivação da doação mencionada no art. 1º desta Lei fica condicionada à instalação e construção de um Posto Avançado de Bombeiros e efetivo de bombeiros militar para atendimento as ocorrências.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

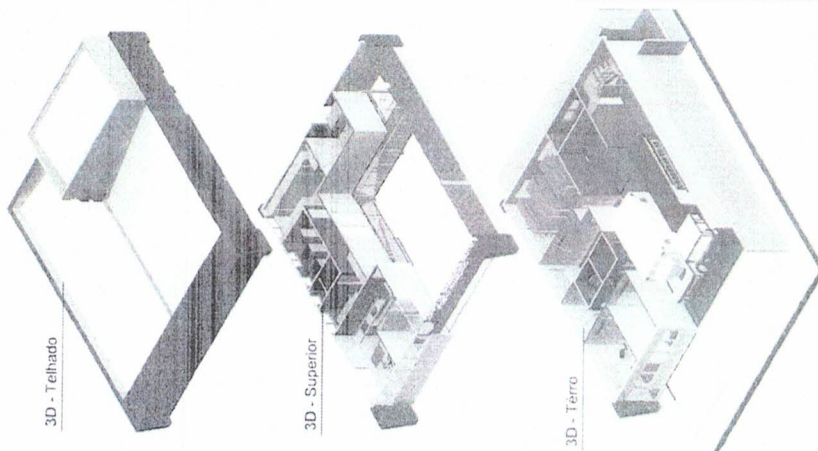
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santa Leopoldina/ES, 12 de setembro de 2025.

FERNANDO CASTRO ROCHA
Prefeito Municipal



- 01 - CONTEMPLAR REDES DE ÁGUA E ESGOTO;
- 02 - RESPEITAR AFASTAMENTOS MÍNIMOS DE 15m das RODOVIAS CONFORME LEI 6.759/79;
- 03 - RESPEITAR OS AFASTAMENTOS MÍNIMOS DE LEITOS D'ÁGUA EXISTENTES NO CÓDIGO FLORESTAL BRASILEIRO (LEI 12.851/2012):
 1. Cursos d'água naturais (rios, córregos, etc.):
 - Menos de 10 metros de largura: 30 metros de cada margem.
 - Entre 10 e 50 metros de largura: 50 metros de cada margem.
 - Entre 50 e 200 metros de largura: 100 metros de cada margem.
 - Entre 200 e 600 metros de largura: 200 metros de cada margem.
 - Mais de 600 metros de largura: 500 metros de cada margem.
- 04 - O TERRENO DEVE SER PLANIFICADO;
- 05 - VIAS DE ACESSO FACILITADO, COM ÁREA SUFICIENTE NO TERRENO PARA FAIXAS DE ACELERAÇÃO/DESACELERAÇÃO;
- 06 - FORNECER O LEVANTAMENTO PLANIMÉTRICO GEORREFERENCIADO



IMPLANTAÇÃO



Autenticar documento em <https://santaleopoldina.prefeiturasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 3100320038003400390037003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

